

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ATA DE REALIZAÇÃO DE FASE DE LANCES DO PREGÃO PRESENCIAL n°
2205.01/2018

Às nove horas e quinze minutos (09h15min) do dia dezanove de julho de dois mil e dezoito (19.07.18), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Raimundo Salviate, 282 – Centro - Tururu – Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, de n° 2205.01/2018 que tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAL PARA COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TURURU, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, foi verificada a presenças das empresas: 1. VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP, inscrita no CNPJ: 23.584.940/0001-70, representada por Maycon da Conceição Dias, inscrito no CPF N° 604.202.653-41; 2. CMC OLIVEIRA BARROSO - ME, inscrita no CNPJ: 24.379.211/0001-45, representada por Johny Alves Barroso, inscrito no CPF N° 034.513.883-08; 3. F F GOMES DE SOUSA – ME, inscrita no CNPJ: 20.619.733/0001-16, representada por Francisco Fabiano Gomes de Sousa, inscrito no CPF N° 021.364.883-09. Todos identificados em lista de presença. O pregoeiro informou que todas as propostas foram consideradas classificadas para o presente processo. O pregoeiro determinou que se iniciasse a fase de lances verbais. No item 01 do lote 01 foi vencedora a empresa A.N.B. BASTOS COMERCIO E SERVIÇOS ME. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora. Após a análise dos documentos de habilitação o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por não apresentar o item 7.1.I.i do edital – Alvará/Licença Sanitário; por apresentar o item 7.1.II.b (Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio e do Município de Tururu (Certidão Negativa de Débitos Gerais) em desacordo com o solicitado, quando o mesmo não apresentou CND do Município de Tururu; e por apresentar o item 7.1.IV.a (Balanço Patrimonial) em desacordo com o solicitando, quando o mesmo não apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa F F GOMES DE SOUSA – ME, que ofertou lance para o item. Após a análise dos documentos de habilitação o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. No item 02 do lote 01 foi vencedora a empresa PJ DOS SANTOS ARTIGOS – ME. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora. Após a análise dos documentos de habilitação o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por apresentar o item 7.1.III.a do edital (Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado) em desacordo com o solicitado, quando o mesmo não apresentou o contrato ou documento fiscal junto com o atestado. O pregoeiro determinou a abertura do envelope da empresa RILAMI FERREIRA DA SILVA – ME, 2ª colocada no item, após a análise dos documentos de habilitação o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por apresentar o item

7.1.IV.a (Balanço Patrimonial) em desacordo com o solicitando, quando o mesmo não apresentou o termo de abertura e encerramento do livro diário; e ainda por apresentar o item 7.1.II.b (Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio e do Município de Tururu (Certidão Negativa de Débitos Gerais), em desacordo com o solicitado, quando o mesmo não apresentou CND do Município de Tururu. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP, que ofertou lance para o item. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa. Após a análise dos documentos de habilitação o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. No item 03 do lote 01 foi vencedora a empresa SUPRIMAX COMERCIAL LTDA – EPP. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa. Após a análise dos documentos de habilitação o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por não apresentar o item 7.1.III.a (Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado). O representante da empresa CMC OLIVEIRA BARROSO – ME, ofertou lance para o item sendo considerada vencedora. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa. Após a análise dos documentos de habilitação o pregoeiro declara a empresa HABILITADA, por atender todas as exigências contidas no edital. No item 04 do lote 01 foi vencedora a empresa ASNAIA APOLIANA SANTOS DE SOUSA – ME. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa. Após a análise dos documentos de habilitação o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por não apresentar o item 7.1.II.f (Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho); por não apresentar o item 7.1.III.a (Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado); por não apresentar o item 7.1.IV.a (Balanço patrimonial); e por apresentar o item 7.1.IV.c (Certidão simplificada e Específica) em desacordo com o solicitado, quando o mesmo apresentou certidões com mais de 30 dias. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa SEEK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME. Após a análise dos documentos de habilitação o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por não apresentar o item 7.1.III.a (Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado); por não apresentar o item 7.1.IV.a (Balanço patrimonial); e ainda por não apresentar o item 7.1.IV.b (certidão de falência e concordata). O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa JOSÉ RODOLFO DE ARAÚJO LOBATO NETO – ME, 3ª colocada no item. Após a análise dos documentos de habilitação o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por não apresentar o item 7.1.IV.a (Balanço patrimonial). O representante da empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP, ofertou lance para o item, sendo considerada vencedora, ora já HABILITADA. Nos itens 05 e 06 do lote 01 foi vencedora a empresa VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP, ora já HABILITADA. No item 07 do lote 01 foi vencedora a empresa MULTIPRINT COMERCIO DE TONERS EIRELI. O pregoeiro determinou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa. Após a análise dos

documentos de habilitação o pregoeiro declara a empresa INABILITADA, por não apresentar o item 7.1.I.i (Alvará/Licença Sanitário) e ainda por apresentar o item 7.1.II.b (Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio e do Município de Tururu (Certidão Negativa de Débitos Gerais), em desacordo com o solicitado, quando o mesmo não apresentou CND do Município de Tururu. Foi vencedora do item a empresa F F GOMES DE SOUSA – ME, ora já HABILITADA. O pregoeiro determinou a suspensão do certame para almoço e determinou ainda seu retorno para as 13h00min desse mesmo dia. O Pregoeiro questionou aos licitantes presentes quanto à possibilidade de interposição de recursos. Os mesmos desistiram expressamente da intenção de interpor recurso. O Pregoeiro consignou a desistência em ata. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes.

Jorge Luiz da Rocha
Jorge Luiz da Rocha
Pregoeiro

Carlos Maciel Bastos Gomes
Carlos Maciel Bastos Gomes
Equipe de Apoio

Elany Cristina Alves do Nascimento
Elany Cristina Alves do Nascimento
Equipe de Apoio

VICENTE DE CARVALHO SANTOS – EPP CNPJ: 23.584.940/0001-70 Maycon da Conceição Dias	<i>Maycon da Conceição Dias</i>
CMC OLIVEIRA BARROSO - ME CNPJ: 24.379.211/0001-45 Johny Alves Barroso	<i>Johny Alves Barroso</i>
F F GOMES DE SOUSA – ME CNPJ: 20.619.733/0001-16 Francisco Fabiano Gomes de Sousa	<i>Francisco Fabiano Gomes de Sousa</i>